Anno de 1842. Segunda Feira 14 de Março. Anno XVIII. N. 58.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Paraiba, e Rio grande do Norte, na segunda e sexta feira.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11, e 21.
Pajeú 13. Santo Antão, quinta feira, Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

14 Seg. s. Mathildes Rainha. Chanc. Aud. do Juiz de Direito da 2. vara
15 Terç. s. Henrique Rei. Rel. Aud. do do juiz de Direito da 1. vara.
16 Quart. s. Ciriaco. Chanc. Aud. do juiz de direito da 3. vara.
17 Quint. s. Patricio. Aud. do juiz de direito da 2. vara.
18 sext. s. Grabiel Arcanjo. Aud. do Juiz de Direito da 1. vara.
19 sab. ✠ s. Jose Esposo de N. S.
20 Dom. s. Martinho Dominiense.

Preamar do dia 14 de Março.
1.ª as 6 horas e 54 m. da manhã.
2.ª as 7 horas e 18 m. da tarde.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typografia rua das Cruzes D. 3, ou á praça da Independencia lojas de livros Numeros 37 e 38.

CAMBIOS NO DIA 11 DE MARÇO.

Cambio sobre Londres 28 1/2 d. p. 1U.		Prata - Pezos Columnares	1.660 a 1.680
» » Paris 320 reis p. franco.		» » Mexicanos	1.640 a 1.660
» » Lisboa 80 a 85 p. 100 de pr.		» miuda	1.440 a 1.460
Ouro - Moeda de 6.400 V.	14.500 a 14.700	Moeda de cobre 3 por 100 de disconto.	
» » » N.	14.300 a 14.500	Disconto de bilh. da Alfandega 1 e ½ por 100 ao mez.	
» » de 4.000	8.100 a 8.200		
Prata - Patacões	1.660 a 1.680	Iden. de letras de boas firmas 1 e a 1 e ½.	

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Quart. ming. a 3 -- ás 11 horas e 4 m. da tarde.
Lua Nova a 12 -- ás 4 horas e 8 m. da manh.
Quart. cresc. a 19 -- ás 8 horas e 28 m. da tarde.
Lua cheia a 25 -- ás 11 horas e 39 m. da manh.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

ACTA DA 8.ª SESSAÕ ORDINARIA DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO EM 10 DE MARÇO DE 1842.

PREZIDENCIA DO SNR. SOUSA LEAÕ.

Feita a chamada, acharão-se presentes 25 Srs. Deputados, faltando com participação o Snr. Maciel Monteiro, e sem ella os Snrs. Pedro Cavalcante, Manoel Ignacio, e Antonio Carneiro.

O Snr. Presidente declarou aberta a sessão. Foi lida, e approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE.

Hum officio do Secretario do Governo, accompanhado da representação do Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, expondo as difficuldades, que encontra para cumprir a exigencia sobre a remessa das contas do semestre findo do anno corrente, e dos anteriores, a Commissão de Orçamento. A Commissão de ordenados apprensentou o seo parecer em sentido favoravel sobre a pretenção de Francisco Maximo de Barros Leite, professor publico de primeiras letras da cidade de Goianna, e ficou adiado. A mesma Commissão apprensentou o seo parecer sobre o requerimento de Felis Manoel Nogueira, disendo, que primeiramente se dever ouvir o Exm. Director do Liceo por intermedio da Presidencia, foi approvado. A mesma apprensentou o seo parecer sobre a pretenção dos capellaens da Cathedral de Olinda, dizendo, que na Lei do Orçamento tratar-se-á então della, attentas as rasoens nelle expendidas, e foi approvado. A mesma apprensentou o seo parecer, indeferindo o requerimento dos Guardas da saude pelas rasoens nelle expostas, foi aprovado. A mesma apresentou o seo parecer, indeferindo o requerimento de Manoel Cavalcante d'Albuquerque Lins por não competir á esta Assemblea o objecto delle, foi approvado. A mesma apprensentou o seo parecer, indeferindo o requerimento de Eloi da Cunha Pereira pelas rasoens nelle declaradas, foi approvado. A mesma apprensentou o seo parecer, indeferindo o requerimento de José Vital Nunes pelas rasoens igualmente nelle declaradas, foi approvado. A mesma apresentou o seo parecer sobre o requerimento de José Policarpo de Freitas, e Antonio Carlos de Almeida, disendo, que se oiça primeiramente a Administração do Patrimonio dos orfãos por intermedio da Presidencia para então se poder decidir, foi approvado. A mesma apprensentou o seo parecer sobre o requerimento dos coadjutores das Freguezias de S. Fr. Pedro Gonsalves, do S. S. Sacramento do Recife, do da Boa-vista, e Maranguape, disendo, que deve ficar adiado, até que se discuta a Lei do Orçamento. A mesma apresentou o seo parecer sobre o requerimento do Bacharel Manoel Teixeira Peixoto, disendo, que deve ser remettido á Commissão de Justiça Civil e Criminal por pertencer-lhe a materia delle, foi approvado. O Sr. Venancio requereo, que a referida Commissão dê com urgencia o seo parecer á respeito, foi approvado. Continuando a discussão adiada pela hora, o Sr. Oliveira requereo que ficasse adiado o requerimento do Sr. Pessoa de Mello até que a Mesa dê conta do resultado do contracto celebrado com o cidadão Figueroa, e depois retirou o seo requerimento por consentimento da casa, sendo reprovados os do Sr. Pessoa de Mello sobre a effectividade da imposição da multa. Foi prejudicado o requerimento do Sr. Lopes Gama, exigindo, que a Commissão de Policia apresente o seo parecer, ouvindo previamente o cidadão, que se propoz a dar-nos Tachigrafos. O Sr. Neto requereo o adiamento da discussão do projecto numero 4 de 1841, até se tractar da Lei do orçamento, foi apoiado. O mesmo Sr. requereo o adiamento do projecto numero 11 de 1841 para quando se tractar da do orçamento, foi regeitado. Passou em 3. discussão o projecto numero 4 de 1841 com as emendas recebidas na 2. Passou em 3. discussão o projecto numero 11 de 1841 com as emendas recebidas na 2. E por não haver numero legal, o Sr. Presidente levantou a sessão a huma hora da tarde, dando para ordem do dia em 1. lugar pareceres de Commissão, leitura de indicaçoens, e projectos, e em 2. lugar 3. discussão do projecto numero 2 de 1840, 2. do numero 17 de 1841, e do numero 1 de 1842, e continuação das posturas de Camaras.

José Felippe de Souza Leão
Pro-Presidente.
Bernardo Rebello da Silva Pereira.
2. Secretario interino.

GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 4 DO CORRENTE.

Officio — Ao Commandante das Armas dizendo em resposta ao seu officio, em o qual participava haverem-se-lhe apresentado os alferes de primeira Linha Antonio Carlos de Saboia, Claudino Alves da Costa Carnauba, e Bento Ferreira Marques Brasil, vindos da Corte para serem aqui empregados, e solicitando da Presidencia o destino que lhes devia dar, que pode empregal-os no Batalhão provisorio desta Provincia por ser isso conforme com as determinações do Imperial Aviso do 1. de Fevereiro deste anno.

Dito — Ao mesmo para empregar no contingente de Cavallaria de Linha desta Provincia o alferes avulso Jose Bernardo Fernandes Gama.

Dito — Ao Inspector da Thesauraria da Fazenda, communicando a expedicção da ordem supra.

Portaria — Demittindo do lugar de Prefeito da Comarca de Nazareth o Bacharel João Francisco Cavalcante de Albuquerque, por assim convir ao serviço publico; e ordenando, que pela Secretaria da Provincia se expeção as convenientes ordens.

Officio — Ao Promotor Publico da Comarca de Nazareth communicando a demissão, de que trata a Portaria antecedente, e ordenando-lhe, que em consequencia, e de conformidade com a Lei passe a tomar conta da Prefeitura da mesma Comarca.

Dito — Ao inspector interino da Thesouraria das Rendas provinciaes, partecipando o conteudo no officio e portaria antecedentes.

Dito — Ao Bacharel João Francisco Cavalcante de Albuquerque inteligenciando-o do conteudo na portaria antecedente.

Dito - Ao Inspector da Thesouraria da Fasenda, ordenando-lhe em consequencia de authorisação dada pelo Imperial Aviso de 3 de Fevereiro ultimo, expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que faça com urgencia encommendar para Londres a compra e remessa para esta Cidade, da porção de couro d'anta necessario para o fabrico de quinhentos correames para a Infanteria.

Dito - Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, para remetter a Presidencia com toda a urgencia uma conta exacta do que se deve por aquella Thesouraria ao Corpo de Policia.

Dito — Ao Commandante Geral interino do Corpo de Policia, sobre o mesmo objecte, de que tracta o officio supra.

Illm. e Exm. Snr.

Satisfazendo a exigencia de V. Ex. contida no seu Officio de hontem datado, offereço á conciderção de V. Ex. a incluza do que se deve por esta Thezouraria ao Corpo Policial. Deos Guarde a V. Ex. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 5 de Março de 1842. Illm. e Exm. Snr. Barão da Boa-Vista Presidente da Provincia.

No impedimento do Inspector
Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

Demonstração do que se deve pela Thezouraria das Rendas Provinciaes ao Corpo Policial.

Importancia da Fôlha dos Officiaes relativa aos vencimentos do mez de Fevereiro	2:118$840
Dita do Pret de 21 a 28 de Fevereiro, já deduzida a quantia de 1:190$ rs. recebida por conta	1:258$519
Dita do dito de fardamento e capotes relativo ao mez de Janeiro	1:247$471
Dita do dito idem idem de Fevereiro	1:248$895
Soma Rs.	5:873$725

Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 5 de Março de 1842.

Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

Illm. Exm. Sr.

As razões que passo a expender, e que sugeito á conciderạção de V. Ex. farão conhecer a impossibilidade em que me acho de cumprir a ordem de V. Ex., que acabo de receber, e pela qual me determina que do saldo existente no Cofre desta Thesouraria, em moeda corrente faça pagar hoje mesmo a folha dos Officiaes do Corpo de Policia do mez de Fevereiro, e o resto do Pret do mesmo Corpo de 21 a 28 do dito mez; porque, do saldo de Rs. 4:032$200, que existia no ultimo do mez fiado, se despendeu, nos dias 1. e 2. do corrente, a quantia de 3:315$514 reis, sendo com o Corpo de Policia, por conta do Pret de 21 a 28 de Fevereiro, 1:190$000 reis, com a Companhia de Operarios 2:125$514 reis, importancia do Pret do referido mez; além da quantia de 700$000 reis dada anteriormente por conta de moveis mandados fazer para esta Thezouraria, e cujas Cautellas representão na Caixa como dinheiro por se não ter ainda liquidado a conta do Fabricante dos ditos moveis, e por consequencia não ser possivel entrar em despeza a referida quantia; assim pois existe apenas o saldo rial de Rs. 16$686.

Deos Guarde a V Ex. Thezouraria das Rendas Provinciaes de Pernambuco 5 de Março de 1842. Illm. Exm. Sr. Barão da Boa-Vista Presidente da Provincia.

No impedimento do Inspector
Manoel Carneiro de Souza Lacerda.

TRIBUNAL DA RELAÇAO.

SESSÃO DE 12 DE MARÇO 1842.

Os embargos de Matheos Pereira de Oliveira contra José Severino da Costa na causa de appellação civel do Juizo de Direito da Villa do Aracaty da Provincia do Ceará, escrivão Ferreira: forão despresados mandando-se cumprir o accordão embargado.

Na appellação civel do Juizo de Direito desta cidade, appellante Felis Esteves Vianna appellada Gertrudes Gomes do Patrocinio: escrivão Jacome, se julgou pela confirmação da sentença appellada.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

REFLEXÕES SOBRE A INDICAÇAÕ DO SNR. DEPUTADO LOPES NETTO.

Quando parecia impossivel, que a mensagem dos Deputados de S. Paulo achasse, já não disemos imitadores, mas quem simplesmente lhe prestasse asseuso, attenta a indignação, que excitou de toda parte, e tão energicamente se pronunciou nesta Provincia, como aquella, em que o bom senso se acha fortificado pelas lições da mais dolorosa experiencia, não podia deixar de ser lida com surpreza a indicação do Snr. Lopes Netto na Assemblea Provincial para que se dirija ao Poder geral Legislativo huma representação contra as leis da reforma, e creação do Conselho de Estado.

A ideia do Snr. Lopes Netto diverge hum pouco da dos Deputados de S. Paulo em insinuar elle, que a Assemblea Provincial recorra á suprema Legislatura do Imperio, entretanto que aquelles levarão logo sua representação ao Throno Imperial. Em tudo mais coincide perfeitamente o pensamento do Deputado de Pernambuco com a mensagem da Assemblea Provincial de S. Paulo.

O author da indicação, não perdendo de vista a mensagem, quer tambem, que se exponha « com energia » a funesta influencia das leis da reforma e do Conselho de Estado, como se representar não fosse neste caso huma sufficiente infracção da lei, e se fisesse mister juntar-lhe « energia » para mais aggravar hum tal procedimento! Os mesmos motivos, que inspirarão aos representantes de S. Paulo sua indiscreta representação, impellirão o Snr. Lopes Netto á fazer sua indicação. Como elles entende tambem que aquellas leis forão tumultuariamente votadas nas Camaras - que são offensivas da Constituição - e que por consequencia a Assemblea Provincial em desempenho dos seus deveres he competente para reclamar a revogação dessas leis. - Propomo-nos neste artigo mostrar que são falsas e insustentaveis todas as proposições, que acabamos de referir.

Começando pelo tumulto, com que se diz forão votadas as leis, he esse um ponto, em que se alterão os factos e a verdade. Todos sabem pelos jornaes, que publicarão os debates das Camaras o anno passado, como essa arguição da frenetica opposição foi completamente pulverisada pelos oradores da maioria, que mostrarão não haver violação alguma do regimento no modo de discutir e votar as leis da reforma e do Conselho de Estado. De mais he incontestavel que actos legislativos da maior consideração, os mesmos Codigos Criminal e do Processo, passarão pelos tramites que as leis da reforma e do Conselho de Estado, e entretanto não consta que a legitimidade de taes actos fosse algum dia atacada á pretexto de votados tumultuariamente. Só para as leis ultimamente promulgadas estava reservada esta accusação. Singular inconsequencia!

Offensivas da Constituição: eis outra arguição, que a representação e a indicação fazem ás leis da reforma e do Conselho de Estado. Demasiado extenso se tornara este artigo se nos incumbissemos de nelle expor as dificuldades, que certo partido tem constantemente opposto á legitimidade da reforma e do Conselho de Estado, e se procurassemos refutal-as miudamente; alem de que neste trabalho nenhuma couza fariamos de novo, nada diriamos, que não estivesse amplamente prevenido pela tribuna e imprensa, que servirão de orgão á vontade do Brasil á este respeito, e que com argumentos e raciocinios irresistiveis levarão sempre de vencida a delirante opposição. He irrisorio ver agora essa opposição, que foi tão completamente derrotada no legitimo campo de discussão, collocar-se em huma posição, em que lhe não he dado occupar-se mais dessas leis, que a mortificão, e para combatel-as, fazer reviver sofismas mil veses refutados, e aniquilados pela força da rasão e da logica; sofismas cuja eterna reproducção faz lembrar esses demonios de Milton, que quantas vezes erão cortados e postos em pedaços pela milicia divina, outras tantas união seus membros mutilados e entravão de

novo em combate.

Mas em que póde ser illegitimo o restabelecimento do Conselho de estado, que a Constituição do Imperio reconheceo indispensavel, e que contra os mais saudaveis dictames da politica fora supprimido? Pois he inconstitucional hum acto, que restitue á Constituição seo primitivo vigor? Quanto á reforma do Codigo, para se conhecer, que não he offensiva da Constituição, basta ponderar, que em summa ella não fez mais do que ampliar hum pouco o circulo de attribuições concedidas pela legislação anterior, ou destribuir de hum modo mais conveniente e rasoavel essas attribuições preexistentes, e as poucas que se crearão, por authoridades que não são novas em nossas leis. A reforma não creou authoridade contra o espirito ou lettra da lei fundamental, não deo attribuições que possão de modo algum comprometter os direitos, que nos são por ella garantidos.

Em que pois he offensiva da Constituição? Desviou-se hum pouco da clemencia o brandura, que caracterisava a legislação anterior: suppoz que leis tão humanas e filantropicas não erão adequadas ao estado e circunstancias do Brasil: eis todo o mal da reforma. Mas esse rigor, se he que existe, longe de ser hum defeito nas leis, cuja revogação se pretende, he justamente o que as torna dignas de geral estima e aceitação.

He inegavel, como mesmo os opposicionistas reconhecem, os nossos legisladores concederão ao Brasil infante e pouco illustrado instituições proprias de huma civilisação mais adiantada, e tal he a disproporção, que se nota entre essa legislação e a quadra para que que foi feita, que a malignidade pensa, que não hum mal entendido amor de humanidade, como he de presumir mas hum disignio positivo de abysmar a nação na anarchia parece ter presidido a confecção das principaes Leis do Paiz. Ora sendo incontestavel essa desarmonia entre nossa legislação e a illustração e circunstancias do povo, digão-nos em boa fé os opposicionistas o que se deve pensar de huma Lei, que de certo modo estabelece o desejado equilibrio entre a legislação e o estado moral e intelectual da Nação?

Receiamos abusar da bondade de nossos leitores insistindo em demonstrar verdades, que só o interesse e a paixão podem contestar. Seja-nos porem permittido fazer ainda algumas observações. Hum topico do Relatorio do Exm. Presidente desta Provincia revelou-nos officialmente « que os crimes augmentão não só em numero, mas tambem na gravidade e até na ousadia dos delinquentes. » Triste, mas verdadeira revelação! Todos os dias a noticia de hum attentado horroroso derrama a consternação em nossa Cidade: ora he hum individuo, que descançando á noite no seio de sua familia e estando á conversar com sua esposa cahe-lhe nos braços traspassado de balas; ora he hum miseravel, que transitando pela rua mais publica do populoso Recife he accommettido por assassinos, que lhe arrancão desapiedadamente a vida! Eis o quadro lastimoso da segurança, que ha nesta Provincia, e tal he pouco mais ou menos o de todas as outras. Por todo o imperio a cifra dos crimes cresce de hum modo prodigioso e qual he a rasão dessa progressiva immoralidade?

Muitas cauzas se podem assignar a esse phenomeno, certamente bem complicado; mas a principal que occorre de prompto ao observador imparcial e illustrado, e que vae de acordo com o clamor geral, he a impunidade dos crimes, esta impunidade, que entre nós he proverbial, chegando o escandalo a ponto de não haver attentado por mais atroz e provado que seja, que não ache desculpa e mesmo justificação perante os tribunaes, mormente se he commettido ou apoiado por pessoas, que não são da infima classe. Ora se, como pondera hum distincto escritor, só a certesa das penas póde produzir na sociedade a inappreciavel vantagem da segurança, e se a incertesa dellas faz os homens bons viverem entre monstros de violencia e de rapina como cordeiros sem defesa no meio de lobos, claro he o motivo por que d'entre nós desaparece gradualmente a segurança, e se desenvolve tão espantosa tendencia ao crime.

A reforma do codigo teve em mira acabar com a impunidade, removendo as causas, de que he desgraçado effeito. Ninguem ignora que a esperança da impunidade nasce da nossa má organisação judiciaria. A reforma alterou este systema, tirando á certas authoridades desconceituadas por uma longa experiencia as importantes prerogativas, de que erão revestidas, e munindo outras de forças e attribuições necessarias para preservar o paiz das continuas agitações, que o tem perturbado.

O Jury he justamente censurado como causa principal da esperança que geralmente tem os criminosos de escaparem a merecida punição de seos attentados; mas a reforma introduzio nesta instituição notaveis melhoramentos, e afiança-nos por disposições relativas a escolha e apuração dos juizes de facto que daqui em diante só terão assento neste respeitavel tribunal individuos, que offereção garantias de sua illustração e independencia. A fraqueza do governo era tambem huma das causas animadôras do crime, que a legislação actual fez desaparecer conferindo-lhe meios conducentes á manter a segurança dos cidadãos.

Tal he a lei da reforma; ella effectuou hum grande melhoramento social, e se não removeo de todo, attenuou ao menos mui consideravelmente a grande causa das desgraças publicas, a impunidade. Clame pois muito embora a opposição contra esse acto grandioso da ultima legislatura e tambem contra a criação do Conselho de Estado, os Brazileiros reconhecidos aos beneficios, que lhes devem, prestar-lhes-hão sempre a mais docil obediencia, não consentindo que se conteste sua evidente constitucionalide.

Quando porem as Leis da reforma, e do Conselho d'Estado podessem ser atacadas pelo lado da legitimidade, nunca serião as Assembleas Provinciaes competentes para se envolverem n'esta materia, como pretende a representação da Assemblea Provincial de S. Paulo, e o affirma o author da indicação, de que tractamos.

Consultando a Contituição na parte relativa ás attribuições das Assembleas Provinciaes, não podemos deparar com um artigo, em que se firme uma representação ao Poder Legislativo Geral protestando contra actos de sua competencia, e reclamando sua revogação. O author da indicação deduz a competencia da Assemblea Provincial para faser a energica representação, que deseja, do dever que tem ella de velar na guarda da Constituição por bem do art. 11 § 9 do acto addicional: interpretação, que he pouco juridica e até absurda.

O artigo 15 § 9 da Lei fundamental determina tambem que a Assemblea Geral deve velar « na guarda da constituição e das Leis. » Ora, á ser exacta a intelligencia do author da indicação, tão extenso e comprehensivo he o onus da Assemblea Geral, como o das Assembleas Provinciaes, relativamente á guarda da Constituição, ou, o que vem a ser o mesmo. estão pela lei encarregados de identica missão dous poderes inteiramente desiguaes, dos quaes um legisla por todo o Imperio, o outro para certas e determinadas localidades, um he eminentemente superior, e outro essencialmente inferior, o que envolve absurdo.

Demaisse as Assembléas Provinciaes, pelo dever de velar na guarda da Constituição, estivessem authorisadas á appreciar os actos legislativos geraes, e reclamar sua revogação, entao teriamos o Poder Legislativo central sob a inspecção das Assembleas Provinciaes, porque tanto importa reconhecer-lhes o direito de examinar se a Assemblea Geral Legislativa observa ou viola a Constituição do Estado, o que ainda he maior absurdo.

Em virtude do artigo 20 do acto addicional devem ser enviadas á Assemblea Geral copias authenticas de todos os actos legislativos provinciaes, que tiverem sido promulgados, afim de o Poder Legislativo Geral examinar se offendem a Constituição e revogal-os. A' vista de uma tal prerogativa, que tão claramente presuppõe a indisputavel superioridade da Assemblea Geral sobre as Provinciaes, como he que se póde conceder á estas o direito de examinar e censurar os actos d'aquella? Não envolve esta ideia a contradição de considerar a Assemblea Geral, e as Assembleas Provinciaes ao mesmo tempo superiores e inferiores huma a respeito das outras?

Para quem reflecte imparcialmente he indubitavel que o dever de velar na guarda da Constituição he tão limitado e restricto como a esfera da legal actividade das Assembleas Provinciaes Se a missão d'estas Assembleas he somente promover o interesse de suas Provincias, claro está que o dever que ellas tem de velar na guarda da Constituição, consiste em impedir que n'esta Provincia se infrinja e viole a lei fundamental, assim como o Poder Legislativo Geral, que tem por obrigação promover o interesse geral da Nação, deve por todos os meios ao seo alcance impedir que em toda a extenção do Imperio soffra a Constituição a menor quebra.

Eis a unica interpretação rasoavel, que se póde dar as palavras do acto addicional -- velar na guarda da Constituição -- applicadas as Assembleas Legislativas Provinciaes. Deduzir d'ellas a prerogativa de tomarem as Assembleas das Provincias conta ao Poder Legislativo Central, de affirmar energicamente, que os seos actos são offensivos da Constituição, e que por tanto se apresse á revogal-as, he propalar huma doutrina subversiva, não menos repugnante á rasão, que ao bom senso.

Forçoso he por tanto o reconhecer, que fallece ás Assembleas Provinciaes direito para dirigirem mesmo á Assemblea Geral representações contra as leis, que para bem d Brasil forão o anno passado promulgadas. Huma representação n'este sentido he que propriamente se pode chamar tumultuaria e offensiva da Constituição. O exemplo da Assemblea de S. Paulo não deve ser imitado, antes cumpre que seja mui positivamente reprovado Na Bahia foi tão estranhada aquella mensagem, que a Assemblea Provincial trata de dirigir ao Poder Legislativo Geral uma representação em sentido opposto á de S. Paulo. A Bahia tem rasão! Ella sabe por huma terrivel experiencia o que custa afrouxar os laços, que prendem as Provincias ao centro do Imperio!!

Se Pernambuco ha sempre defendido a liberdade com os maiores sacrificios, como affirma a indicação, he isto hum motivo de mais para serem louvados seos representantes, se, como he de esperar, repellirem huma indicação, que contrasta inteiramente as ideias de ordem, de que estão animados seos habitantes, e de que hão colhido tão preciosos fructos.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 11. . . 3:089$633
Rendimento do dia 12. . . 6:942$384

DESCARREGAÕ HOJE 14 DO CORRENTE.

O Patacho Nacional Minerva — barricas abatidas, charutos, e junco.
B. Austriaco Airone -- milho, e farinha de trigo.
B. Inglez Principe Alberto — Bacalhão.
B. Inglez D. B. --- bacalhão.
O Brigue Courrier terminou a sua descarga.

PRAÇA DO RECIFE 12 DE MARÇO 1842.

Revista Mercantil.

Cambio == Trocarão-se pequenas sommas a 28 1|2 d. por 1$000.
Algodão == Houverão transações a 5$800 por @, e algum escolhido a 6:000.
Assucar == As vendas no decurço da semana regularão de 650 a 700 por @ sobre o ferro.
Couros == Os preços são os mesmos da ultima revista.
Solla == As vendas tem sido feitas a 1$600 o meio.
Bacalhão == Tocou aqui um carregamento que seguiu para o sul. O consumo tem diminuido, e o preço a retalho regula de 10$300 a 10$500.
Carne de charque == Entrou um carregamento do Rio Grande, e o deposito está elevado a 22:000 @ tendo-se vendido de 2$000 a 2$400 a @.
Farinha de trigo == Chegarão dous carregamentos um de Philadelfia com 1500 barricas, e outro de Trieste com 1000 ditas e tem-se vendido a retalho a 17$500 aquelle, e 18$000 este.
Dita de mandioca == Continua a ser procurada.
Milho == Regula de 4$000 a 4$500 o alqueire.
Toucinho de Lisboa == Vendeo-se de 7$000 a 7$300 a @.

Navios a fretar.

Barca Ingleza - Elisa Johnson para Liverpool.
Dita Austriaca - Ciro - para Trieste.
Polaca Sarda --- Maria Tereza --- para Genova.
Barca dita -- Sansão -- para qual quer porto da Europa.
Brigue dito - Amazona - » » » « do Mediterraneo.
Brigue Escuna Americano --- Hannak -- para Baltimore.
Brigue Inglez -- Romance -- para qual quer porto.
Dito dito D. B. dito dito dito.

A' PEDIDO.

Illm. Snr. — V. S. me remette sobre seo officio de 16 do corrente, officio que devolvo, do Tenente Coronel Cheffe Interino da 2.ª Legião para que eu informe sobre o seu contheúdo, que consiste o ter eu qualificado arbitrariamente os G. N. Joaquim Cardoso Aires da 1. Companhia, e Antonio José de Araujo da 2. do 1. Batalhão, por quanto o 1. já se acha qualificado desde o 1. de Agosto de 1836, e o 2. desde 18 de Junho de 1840 sendo que o referido Cheffe se fundou nos requerimentos dos mesmos Guardas que vierão accompanhados de um officio do Tenente Coronel do mesmo Batalhão, o que devolvo a V. S. e he de meo dever cumprindo á ordem de V. S. ponderar primeiro que se pode com fundamento duvidar da veracidade dos preditos, os quaes não estão assinados pelos Suplicantes, e uniformidade com que estão redigidos, por quanto tem as mesmas frazes, e orações, he facil prezumir que os mesmos requerimentos são atribuidos falçamente a esses Guardas, que aliás me disserão que de bom grado quererião servir no Esquadraõ de meo Commando, e que só o Commandante do 1. Batalhão he que se lhes oppunha querendo conservar no seo corpo: ora causa extranheza que taxando-me o Cheffe de arbitrario cometesse a incurialidade de remeter requerimentos não assinados, e sem os documentos, aos quaes elles se referem, outro sim que a despeito da circular da Presidencia de 22 de Janeiro de 1840 considerassem validas a qualificação do G. N. Antonio José de Araujo a qual houve lugar em 18 de Julho de 1840, sendo certo que conforme a predita só pode haver qualificação no mez de Janeiro, e no de Fevereiro quando naquelle não seja possivel, 2. que he calumniosa a representação do Cheffe da 2. Legião quando diz, que eu a despeito das certidões que os referidos Guardas ajuntarão ao seu requerimento os não atendi, por quanto asseguro debaixo de minha palavra de honra que me não forão apresentadas semelhantes certidões e disto exibo uma prova que convence chamando a atenção de V. S. para esses requerimentos os quaes nem trazem juntas as mesmas certidões, nem a ellas se referem: sobreleva que esses cidadãos tem as necessarias possibilidades para servirem no Esquadrão, e que somente o amor que o Chefe do 1. Batalhão consagra a muzica militar faz com que elle queira conservar no seo corpo os Guardas que podem concorrer para a mesma muzica, que são os mesmos que se podem prestar ao servico do Esquadrão, assim tenho informado a V. S., sem imitar ao Chefe da 2. Legião no descomedimento com que representou contra mim, sem fundar-se em documentos que provassem a má allegação, descomedimento reprehensivel, improprio da disciplina, da dignidade de um Official Superior, discomedimento, que devia ser reprimido pelo Commandante Superior, mandandando que em termos decentes, e de urbanidade o mesmo Commandante se derigisse a elle, finalmente como só tenho em vistas o serviço publico e não a muzica militar, e o seo luxo, protesto não attender a quaesquer considerações estranhas a Lei, ou a Justiça.

Deos Guarde a V. S. Quartel 28 de Fevereiro de 1842. — Illm. Snr. Domingos Affonço Neri Ferreira — Chefe Interino da 1. Legião. — Florencio José Carneiro Monteiro — Major Commandande do Esquadrão.

EDITAES.

Continnação dos nomes dos cidadãos qualificados jurados:

Vem do n.º 57.

Franci co das Chagas Ferreira Duro, Francisco Ignacio da Crus, Francisco Xavier Carneiro da Cunha, Ten. Cor. Francisco Honorio Bizerra de Menezes, Francisco das Chagas Bizerra, Felippe Diniz Francisco Xavier Congo, Francisco das Chagas Junior Florencio do Rego Barros, Francisco Antonio de Castro, Francisco Ignacio de Mendonça, Francisco de Paula Simoes, Francisco Dias Leite de Albaquerque, Francisco Honorio Bizerra de Menezes Junior, Francisco de Paula Cordeiro, Francisco José Cordeiro de Castro, Francisco Feringuer Cesar de Andrade, Francisco Cordeiro Cavalcante, Francisco Cordeiro dos Santos, Padre Felix Moreira da Costa, Francisco Xavier Dias, Francisco Luiz Maciel Vianna, Francisco José da Costa, Major Francisco de Carvalho Paes de Andrade Major Francisco de Assis Campos Cordeiro, Francisco José Germano de Aguiar, Francisco Xavier Correia Gomes, Padre Felix José de Araujo, Francisco Caetano Porfiro, Firmino Theotonio da Camara, Francisco Rodrigues Chandas, Francisco Duarte Coelho, Francisco Cezario de Mello, Francisco Ambrozio Pessoa, Commandante Superior Francisco Jacintho Pereira, Francisco de Paula do Rego Barros, Francisco de Paula Correia de Araujo, Francisco José Germano de Aguiar, Francisco de Paula Paes Barreto, Francisco Joaquim da Rocha, Francisco de Paula Correia de Araujo Junior, Padre Francisco Joaquim de Alvarenga, Francisco Antonio Pereira da Silva, Francisco Manoel da Costa, Francisco Manoel da Costa Figueiredo, Francisco Antonio Cabral, Major

Gustavo José do Rego, Gabriel Antonio, Dr. Galdino Ferreira Gomes, Giminiano de Oliveira e Mello, Gabriel Affonço Rigueira, Cor. Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drumond, Gregorio Antunes de Oliveira, Gaudino Agostinho de Barros, Gonçalo José da Costa Sá, Gaspar José dos Reis, Gonçalo José da Costa Sá Junior, Henrique Jorge, Herculano José de Freitas, Herculano Julio de Albuquerque e Mello, Herculano Maria Bessone, Henrique Poppe Girão, Herculano Pio Pedro, João Paulo Moreira Temporal, Cor José Bernardo Salgueiro, Major José Carneiro Rodrigues Campello, José Maria de Amorim Junior, José de Oliveira, João Lopes Junior, José Lino Alves Coelho, José Dias Moreira, Joaquim Selestino Gonsalves, Joaquim da Silva Pereira, João Baptista de Souza, Joaquim Coelho Cintra, João Dias Barbosa, João Antonio de Carvalho Siqueira, José Bernardo Fernandes Gama, Ten. Ignacio Francisco Pereira Dutra, Padre José Marinho Falcão Padilha, José Lourenço Bastos, João Ferreira dos Santos, João Manoel de Barros Vanderley, Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim, José Bento da Cunha Figueiredo, José Maxado Freire Pereira da Silva, 2.º Ten Joaquim Ignacio de Carvalho Mendonça, João Coelho de Carvalho, José Gonsalves Ferreira e Silva, Major José Thomas de Campos Quaresma, José Bitancurt de Amarante, Joaquim do Rego Pereira, Furriel João Pereira Lagos, José Claudino Leite, José Cordeiro de Carvalho Leite, João Manoel Rodrigues Valença, José Joaquim Dias Fernandes, Joaquim José Pinto, João Francisco de Oliveira, Fr. João de Barros Falcão de Albuquerque, Joaquim José de Abreu, José Maria da Crus, João Fernandes da Crus, Ignacio Neri da Fonceca, Padre Joaquim José de Menezes, Joaquim Lopes Maxado, Ignacio Firmo Xavier, João Ignacio do Rego, Ten. José Rogerio Marcelino, Cap. José Rabello Padilha, José Domingues Neves, José Correia Leal, José Antonio Correia Junior, José Ferreira Ramos, João Rodrigues de Miranda, José Xavier Faustino Ramos, José Narcizo Camello Pessoa, José Francisco Pinto Guimarães, José Feliciano Portella, Alf. João Bernardo, Joaquim José de Santa Anna, José Gonsalves de Miranda, Ten. José Antonio Pinto, João Pacheco Alves, José Gregorio de Albuquerque, José Manoel de Serpa Brandão, João Antonio de Souza, Joaquim José Vianna, Joaquim Pereira de Mendonça, João Francisco Duarte, João Antonio Villa-Secca, Joaquim José da Costa e Oliveira, Joaquim Henrique da Silva, José Maria Geraldes, José Francisco de Andrade, José Francisco da Costa, José Joaquim de Mesquita, José Alexandre Ferreira, João da Matta de Miranda Castro, Jácome Geraldo Maria Lumaki de Mello, Joaquim Luiz de Mello Carioca, Padre Joaquim Barreto, José Joaquim Pires, João Baptista dos Santos, Cap. Ignacio dos Reis Campello, José Maria Cezar do Amaral, Ten. João Arcenio Barbosa, Joaquim da Fonceca Soares Figueiredo, Dr. José Eustaquio Gomes, José Felix de Souza, Joaquim José Alves de Albuquerque, João Francisco Bastos, Joaquim José Ferreira, José Felis de Brito Macedo, Ignacio Tholentino de Figueiredo Lima, João Francisco Rego Quintella, Joaquim José de Abreu Junior, José Francisco do Rego Rangel, Januario Alexandrino da Silva Rabello Caneca, José dos Anjos Rodrigues, José Mauricio de Oliveira Maciel, José Ignacio Soares de Macedo, Joaquim Claudio Monteiro, José Ignacio Ferreira da Silva, José Dias Moreira, Joaquim Coelho Cintra, José Gonsalves Servina, José Candido Carvalho de Medeiros, Cap. José Igidio Ferreira, José Esteves Vianna, José Leão de Castro, José Gonsalves dos Santos, Sargento-mor João Manoel Pereira de Abreu, José Domingues da Costa Cardeal, Ten. Cor. José Bento da Costa, Advogado Jacintho Moreira Severiano da Cunha, Joaquim da Silva Lopes, Dr. José Bernardo Galvão Alcanforado, João Xavier Ribeiro de Andrade, José do Monte Lima, José Ribeiro de Brito, José Lopes Rosa, João Moreira Marques, Cap. Justino Pereira de Faria, Alf. João Hermenegildo Borges Dinis, Joaquim Viegas, João Pedro do Rego, José dos Santos Neves, José Pinto de Olinda, Ten. Joaquim José Pimentel, João Antonio, Joaquim dos Santos Azevedo, Ten. Ignacio Manoel Viegas, 2.º Sargento Joaquim Candido Ferreira, Jeronimo Ferreira de Moraes, Ignacio dos Santos Fonceca, Justiniano Antonio da Fonceca, José Joaquim Umbelino de Miranda, Joaquim Francisco Bastos, Joaquim de Almeida Catanho, Alf. José Felis da Crus e Silva, José Higino de Miranda, João Xavier Carneiro da Cunha, José Maria Soltir Junior, João Carlos de Mendonça, José Antonio de Barros, Joaquim Gonsalves do Cabo, Joaquim Maria de Carvalho, José Joaquim Lopes Moreira, João Manoel Ribeiro de Couto, José Marques Vianna, João Manoel de Oliveira Miranda, João Pereira da Silveira, José Antonio da Silva Junior, Jeronimo Pereira Bustorf, José André de Oliveira, João Cavalcante de Mello e Albuquerque, José Virissimo, José Correia Campello, Dr. Joaquim José Rodrigues de Souza, João Firmo Rodrigues dos Santos, João Marinho Faes Barreto, João Botelho Neto e Silva.

Continuar-se-ha

THEATRO.

☞ Funcção extraordinaria para quinta feira 17 do corrente á Beneficio de Madama Emilia Amanti.

A Beneficiada tendo recebido nesta heroica cidade o melhor acolhimento e continuados favores de seus bons habitantes, em que se destinguem excellentes qualidades sociaes; não deixará de o reconhecer, e confessar, provando em todos os tempos e logares a sua devida gratidão e respeito, confiada em tanta benevolencia, reiterados beneficios, e generosa protecção deste respeitavel Publico ella vai apresentar-lhe em esta noite um espectaculo que espera seja digno de attenção dos que a quizerem honrar com a sua assistencia, dando principio do modo seguinte:

Os Proffessores de Muzica dezempenharão uma grande overtura escolhida para esta noite á que seguirá a Beneficiada á cantar pela vez primeira nesta cidade o excellente e sempre elogiado Rondo conhecido com o titulo da « Casta Diva » na grande opera a Norma, a continuação a mesma Beneficiada e o Artista José dos Reis cantaraõ um novo e delicado Dueto de Tenor e Soprano com o titulo do ultimo a Deus na opera a Estrangeira, advertindo que tanto este duo como o Rondo anterior serão desempenhados com a sua competente scena como se executa nas ditas operas.

Depois terão lugar extraordinarias evoluções pelos artistas gimnasticos entre ellas a subida da Ceia Grega e a nova experiencia da figuração da sumptuosa « Ponte do Danubio » por onde se veraõ andar varias pessoas por sima dos seos corpos que formão a dita Ponte, sorte esta de toda a dificuldade, o Director igualmente porá em pratica tres sortes de deficil execução.

A Beneficiada conhecendo que estes Illustres espectadores tem gostado muito da « Tonadilha Espanhola » tem determinado para esta noite a sua execução sendo a trajedia e quadras tudo novo — concluida que seja se executará uma nova e jocosa Pantomima que tem por titulo — « As astucias de um caloteiro ou a alma do outro mundo.

Dando fim a tão brilhante espectaculo dezempenhando Joaquim dos Reis a grande sorte nova da « escada oriental » estando guarnecida de fogo artificial.

(Pincipiará as oras do costume)

He este o espectaculo que a beneficiada tem a destincta honra de offerecer aos Illustres Pernambucanos e respeitavel Publico de quem espera indulgencia e protecção.

N. B. em um dos intervalos sera repartido pelo illustre Auditorio em nome da Beneficiada um soneto de gratidão.

Os camarotes estarão á venda desde ja no lugar do costume.

AVISOS DIVERSOS

Snrs. Redactores. — Pensava que não offendendo á ninguem, respeitando as leis do Paiz onde moro desde a idade de onze annos, e cuidando somente em grangear a minha vida, sem me deslisar do caminho da probidade, não tinha inimigos, e por consequencia que estava livre de calumnias, e aleivosias, mas assim não acontece, e desta bem fundada persuasão me veio arrancar a correspondencia do Snr. Antonio Borges da Foncecca inserta no seu Diario de 4 do corrente! Este Senhor á quem nunca offendi nem venialmente, a quem nem de vista conheço, ardendo em ira, porque soube que consagro amisade ao Sr. Manoel Gomes do Engenho Gramame, lança mão da penna, e atrozmente me calumnia, imputando-me não só o crime de « dar asylo a assassinos, » mas até inculcando-me como um « monstro digno de á muito tempo estar condemnado a galés perpetuas. » Estou persuadido Senhores Redactores que estas settas que o Sr. Republico disparou contra a minha reputação lhe não causão o menor abalo porque tanto elle, como eu, somos bem conhecidos nesta Cidade, e ainda quando o não fossemos, bastava considerar que as suas recriminações não forão acompanhadas de provas para me persuadir de que hão de ser despresadas, e o seu autor justamente considerado pelas pessoas cordatas, como um calumniador; mas prezando o meu credito sobre todas as cousas, julgo do meu dever não so chamal-o á juizo, como com toda a certeza o hei de chamar, logo que me possa levantar da cama em que me acho á dias em uso de remedios, como tambem pelo mesmo vehiculo porque me elle doestou, desafial-o para que patentêe quaes as façanhas que tenho praticado dignas « de galés perpetuas » ou de outra qualquer pena, ou ainda do odio, e desprezo dos meus concidadãos.

Si Vm., Snr. Republico, não he um vil calumniador, se não he um indigno assassino da minha reputação, deve immediatamente declarar quaes as mortes, quaes os roubos que tenho perpetrado, e as provas que tem d'isso, pois supponho que não ignora que imputações vagas, assersões destituidas de fundamento, não merecem credito, e com toda a razão qualificão a quem as profere como calumniador aleivoso, e malevolo. Si Vm.ᶜᵉ não faltou a verdade, se me não calumniou faça este serviço a terra em que está homiziado delatando as minhas maldades afim de que eu soffra as penas da Lei, que he o que lhe hade acontecer si Vm. for convencido de calumnia, pois estou persuadido que he impossivel que continue por mais tempo a impunidade do crime contra a honra do cidadão em uma Cidade tão civilisada como ja he hoje o Recife, impunidade com que talvez se não contasse o Snr. Borges, não se teria abalançado a offender, não só á mim, como a meus irmãos.

Não menos falças são todas as de mais assersões do Snr. Borges, como dizer que comprei todas as dividas do predito meu amigo Manoel Gomes, e que si os assissinos não forão encontrados em nossas casas foi porque tivemos aviso, todavia não me cansarei em respondel-as, porque comprar dividas de quem quer que sejão, nem he crime, e nem offende a pessoa alguma, e dizer que fomos avisados está bem visto que era a unica saida que podia dar o Snr. Borges, quando desmentido pelo facto se viu coberto da vergonha que recae sobre aquelle que despejadamente calumnia como este Snr. calumniou.

Basta Snrs. Redactores, fico a espera das provas e não respondo pelo meu amigo Manoel Gomes porque este ja foi deffendido, e estou certo que elle não deixará de brevemente vir pedir aos tribunaes a reparação das graves offenças que soffreu. Dignem-se de dar no seu Diario lugar a estas linhas com o que muito obrigaraõ ao

Seu constante leitor
O Magalhaens Basto (solteiro.)

Manoel Ferreira dos Santos, thezoureiro da festevidade da Matriz de Santo Amaro Jabuatão no anno de 1842, para que chegue ao conhecimento dos Paroquianos que o quadjuvárão com suas esmolas, faz presente a receita e despeza que teve com a mesma festividade.

RECEITA.

Os Senhores.	
Manoel Pires Ferreira	40$000
Os cardereiros moradores nesta Povoação	30$000
João Coelho da Silva	25$000
João Pires Ferreira	20$000
Antonio de Carvalho Soares Brandão	20$000
Francisco Pedro Soares Brandão	20$000
Francisco Antonio Pereira da Silva	20$000
Domingos de Souza Lião	20$000
José Maximiano Pereira Vianna	15$000
José Gomes dos Santos Pereira de Bastos	14$000
João Filgueira de Lira	10$000
Ignacio Luiz de Albuquerque	10$000
Antonio de Souza Lião	10$000
Joaquim de Souza Lião	10$000
Manoel Thomaz de Souza Lião	10$000
Izidro Francisco de Paula Misquita	10$000
Francisco de Pinho Borges	10$000
D. Joanna Pereira de Bastos	10$000
Clara Maria da Conceição	10$000
Antonio dos Santos de Sequeira	10$000
Ignacio de Barros Barreto	8$000
D. Rita de Cassia Pessoa de Mello	8$000
José Gorgonio Pais Barreto	6$400
O Reverendo Padre Neves	6$000
José Antonio Pereira	5$000
Antonio Coelho da Silva	5$000
João Cancio Ribeiro do Amaral	5$000
Francisco João Lins	5$000
Francisco Sivirino Cavalcante de Lacerda	5$000
Fulgencio Infante de Albuquerque e Mello	4$320
Amaro Fernandes Daltro Junior	4$000
Antonio Borneles	4$000
Pedro Velho de Mello	4$000
Antonio Joaquim da Costa Figueirôa	3$000
José Francisco, administrador do engenho goiabeira	3$000
João Baptista Raimundo dos Santos	2$000
Alexandre Ferreira dos Santos	2$000
Alexandre Norbeto dos Santos	2$000
Francisco Xavier Cavalcante	2$000
Os procuradores José Joaquim das Chagas, e José Joaquim da Costa troucerão	36$000
Rendeo a esmola que se tirou no dia de Santo Amaro	6$120
Soma toda a receita	449$840

DESPEZA.

Doze cavallos para a condução dos muzicos	12$000
Aluguel de uma casa para os muzicos	6$000
Dous pretos para trazer a sera	$960
Comestivos para os muzicos	66$580
Doze archotes para o alevantamento da bandeira	1$200
Dezesseis cadernos de papel para armação	$640
Incenço	2$000
Muzica para a bandeira	25$000
Dous pretos para trazer os instrumentos	$960
Cinco cavallos para levar os muzicos da bandeira	5$000
Um preto para trazer os cavallos	$480
Polvora para a bandeira e festa	5$000
Quatro cavallos que forão ao Recife por varias vezes	4$000
Seis pretos que forão buscar o fogo	2$880
Um portador que foi buscar e levar o cavallo do padre que pregou	1$280
O sermão da festa	20$000
Dito do Tedeum, e a festa que cantou	21$000
Quinze cavallos para os muzicos retirarem-se	15$000
Portadores e pretos para levar os instrumentos e trazer os cavallos	3$200
Muzica da novena e festa	192$000
Dita de batalhão para o dia da festa	35$000
Treze duzias de fogo	33$280
Cera	40$280
Aluguel dos volantes e flores	30$000
Ao vigario	3$600
Ao sacristão	4$000
Ao padre José Pedro Bizerra	3$600
Inserção desta conta no Diario	4$000
Soma	361$860

— José da Silva Grillo Sub Prefeito da freguezia de S. Fr. Pedro Gonsalves do Recife faz publico que lhe foi entregue pelo commissario de policia Manoel Luiz da Veiga um muleque dizendo ser forro, porem sendo enterrogado se pode colher que morava no engenho Floresta, que seu senhor ja faleceu, e que se chamava Francisco da Paixão e sua senhora Anna tambem falecida, quem for seu dono haja de o procurar pois que não foi recolhido a cadeia por se achar bastante doente.

— Na noute do dia dez do corrente desappareceo da casa do abaixo assignado um escrava de nome Antonio, com os signaes seguintes: idade de 15 a 16 annos, nação Moçambique, altura regular, seco do corpo, cara comprida, nariz chato, cabeça pequena, olhos apertados: que quando olha para qualquer cousa levanta a cabeça, pes compridos; levou vestido calça e camiza de pano de algodão da terra um tanto suja, e baeita incarnada: pelas indagações que se tem podido conseguir sabe-se que foi sedusido, e promete o abaixo assignado gratificar generozamente aquem lhe denunciar a onde se acha para o que se devem derigir a rua do Amorim no recife armazem de couros.

Francisco Pereira.

— No atterro da Boa-vista em caza de João da Silva Santos ha uma mulher parda de meia idade, muito fiel, boa engomadeira, e cosinheira; quem a quizer pode procurar na mesma caza que he o terceiro andar da caza de Bernardo José Carneiro Monteiro.

—Quem precisar de um cosinheiro, ou de criado, para casa de familia o qual sabe falar 3 linguas; quem delle precisar dirija-se a rua do vigario N. 3.

— Bernardo Fernandes Vianna, faz certo ao Sr. Manoel Gregorio da Silva, que as letras M. G. S. não se entendem com elle.

☞ No dia 6 do corrente dezapareceo da caza Bolli & Chavannes na rua da cruz D. 44 um preto Joze, de nação congo, de idade 35 annos, pouco mais ou menos barbado, e bastante feio, foi encontrado varias vezes no bairro de S. Antonio, pelo lado das cinco pontas, quem o pegar leve na dita caza que será gratificado.

☞ Hoje 14 do corrente se ha de arrematar impreterivelmente por ser a ultima praça, um sobrado no atterro dos Affogados pinhorado a João Ferreira dos Santos; quem no mesmo quiser lançar compareça as 4 horas da tarde a porta do Dr. Juiz de Direito da segunda vara do Civel na rua estreita do Rozario.

☞ Permuta-se uma boa casa terrea com um sotão e mirante com 3 janelias na frente, envidraçadas e outras 3 no fundo, cita na rua da Boa hora da Cidade de Olinda, por outra nesta Cidade do Recife, ainda voltando-se o que for de razão; quem pretender dirija-se a rua das Flores D. 12, do meio dia até as 3 horas da trade.

☞ O abaixo assignado proprietario do engenho Muçupinho, faz publico que no seu engenho se achão dous bois, que não se sabe a quem pertencem, e como o abaixo assignado, ja tenha annunciado, e ainda não apareceo pessoa alguma por elles, de novo avisa a quem for seu dono de os ir buscar, por que o annunciante desde ja previne ao publico que não se responsabelisa por nenhuma duvida, que sobre elles aparessa, ou extravio que possa ter.

Manoel de Araujo Cavalcanti Lins.

☞ O Sr. M. P. J queira pagar a quantia de 10$ rs., resto dos 30$ rs, que pedio o anno p. p. a certa pessoa, em certa sociedade.

☞ Aluga-se um sobrado com bastantes commodos, e quintal, na rua de S. Bento, lado do sul: na rua Nova D. 10 no primeiro andar, de uma hora em vante.

☞ Aluga-se um primeiro andar de um sobrado na rua do Rangel, o qual tem commodos para uma grande familia: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Sahio a luz e acha-se a venda na loja de livros de N. G. Bez Deshein rua Nova,

Tractado da Solidão do celebre Medico Alemão J. Jorge Zimmermann, vertido em Portuguez pelo Dr. Casimiro Joze de Moraes Sarmento. He um volume em oitavo francez com 380 paginas, em bom papel, e nitida impressão.

☞ O Thesoureiro da Sociedade Theatral Recreio e Instrucção, comprou por conta da mesma, um meio bilhete da primeira parte da nona Loteria a favor das obras do Theatro publico, de n. 3385, para o que foi authorisado por officio de 8 do corrente, que a Commissão administrativa da mesma Sociedade lhe dirigio.

☞ Da-se 200$ rs. a premio de 2 por cento ao mez, sobre pinhores de ouro: na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7.

☞ O Sr. Francisco Caetano Pereira Guimarães tenha a bondade annunciar a sua morada para se fallar a negocio de seu interesse.

☞ Quem precisar de uma pessoa de muito boa conducta moral, para leccionar de latim, e primeiras letras em casas particulares, e mostrando muito aproveitamento, e por um preço muito rasoavel; acceitando tambem alguns que não possão recompensar: quem precisar annuncie.

☞ Traspassa-se cinco annos da renda de um engenho de bestas, muito bom, moente e corrente, com boa plantação de cana e roça, e muito boas obras; quem pretender dirija-se a padaria de Antonio Joze Gomes, ou na freguezia do Cabo no engenho Petimbu a Manoel do Bego Barros.

☞ Aluga-se um sobrado de um andar e sotão com commodos bastantes para uma grande familia, na rua da Concordia; quem o pretender dirija-se ao segundo andar do sobrado da rua de S. Francisco em que mora o Advogado Joze Narciso, das 6 horas da manhã, nas segundas, terças, quartas, sextas, e sabbados.

☞ O abaixo assignado avisa a qualquer pessoa de negocio que aparecendo qualquer bilhete em seu nome, pedindo qualquer efeito que seja não se entregue, pois tem aparecido em poder do mesmo bilhetes feitos por outra pessoa, a qual de si he bastante conhecida, e para não haver em todo o tempo duvidas faz o presente aviso.

Manoel Joze de Souza

☞ Dá-se 300$ rs. a premio sobre pinhores de ouro ou prata: na rua Direita D. 41.

☞ O Sr. Antonio Joze de Carvalho Junior queira dirigir-se a rua do Crespo D. 12 para negocio de seu interesse.

☞ O abaixo assignado previne a qualquer pessoa que de sua firma não tiver um completo conhecimento, para nada entregarem por bilhete, que com o seu nome lhes seja enviado, afim de evitar certos equivocos occorridos com a mesma firma.

Joze Joaquim de Freitas Guimarães.

— A pessoa que no Diario de quarta feira 9 do corrente annunciou vender uma caza na rua de S. José dirija-se a rua do Livramento D. 7.

— Compra-se um escravo ja de idade, que seja costumado ao serviço de campo, e que não tenha vicios: na rua do Livramento D. 7.

— A pessoa que tiver achado tres chaves pequenas enfiadas em uma corrente de latão, desde o mundo novo até S. Pedro queira fazer o obzequio de entregar no mundo novo D. 9.

— André Alves Rios retira-se para fora deste imperio: as pessoas com quem o mesmo tiver contas as podem apresentar no prazo de quinze dias para serem pagas; na caza da sua rezidencia no pateo da Carmo.

— Aluga-se a loja do sobrado de 2 andares nas sinco pontes defronte do viveiro do Muniz; trata-se na rua nova D. 22, segundo andar.

— Quem annunciou no Diario N. 56 precizar de uma olaria grande dirija-se a rua direita D. 59, ou a rua da falfandega velha N. 5, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de 500$ rs. a juros de um e meio ao mez, dando-se de segurança uma caza; quem quizer annuncie.

AVISOS MARITIMOS.

— Para o Porto, o brigue Flor de Beiris, que sahirá até 26 do corrente, e ainda recebe alguma carga a frete e passageiros; trata-se na rua da Cruz N. 57, ou com seu capitão na praça do commercio.

☞ Para o Rio de Janeiro segue em poucos dias a Barca Brasileira Firmeza, bem conhecida pela velocidade de suas viagens, e bom tratamento aos passageiros, para o resto da carga, passageiros, e escravos, trata-se com Antonio Francisco dos Santos Braga, ou com o Capitão da mesma Narciso Joze de S. Anna.

☞ Para o Rio Grande do Sul até o dia 20 do corrente segue viagem o Brigue Matildes, para carga, passageiros, e escravos trata-se com o Capitão Manoel Marciano Ferreira, ou com Firmino José Felis da Rosa.

LEILAO'.

☞ Cais Junior tendo de retirar-se para a Europa, faz leilão por intervenção do Corretor Oliveira de diversas fazendas, e miudezas, consistindo principalmente em cambraias lisas e adamascadas muito finas, lenços, chales e mantas de filó de linho, ricos cortes de vestidos de seda e de chali, bonets, calçados, meias, rendas, flores, fitas, sedas, espelhos grandes, lustro de meio de sala, espingardas inglezas de um e dous canos, pistolas, esporas, pentes, bijouterias e &c., Terça feira 15 do corrente as 10 horas da manhã no seu escriptorio na rua da Cruz D. 10.

☞ J. O. Elster faz leilão por intervenção do Correctôr Oliveira, Quarta-feira 16 do corrente as 10 horas da manhã no seu armazem rua do Vigario, dos seguintes artigos: pistolas, espoletas, limas, compassos, tezouras, canivetes, bridas estanhadas, estribos dito, feixos para espingardas, tinteiros e arieiros de chumbo, botões dourados e de seda, ditos d'osso, missangas, taxas de bomba e de selleiro, dedaes, espelhos de todas as qualidades, lamparinas, canutilho, papel de pezo, livros pautados e riscados, selins com seus pertences, cordas de guitarra, pentes de prender o cabelo, caixas de buxo, bicos, fitas de algodão e de diversas qualidades, brozeguins para Snr.ª, sapatos de setim para dita, canetas para pennas de aço, bocetas de faia pintadas, e brancas, agulheiros de páo e d'osso, oliados, e varios outros objectos.

COMPRAS.

☞ Um caxorro de fila, ou atravessado: quem tiver annuncie.

☞ Escravas para fora da Provincia com vicios ou sem elles, de 30 annos para baixo: na rua do Collegio D. 3 botica de Cyprianno Luiz da Paz.

VENDAS.

= Piannos Inglezes de muito bôas vozes, e diversas qualidades por preço commodo; na rua da cruz D. 60.

☞ Uma mulata de 25 annos, com dous filhos, um com 7 para 7 annos, e outro 4, um negro de 40 annos, que entende de cozinhar: na rua da Cadeia velha n. 35.

☞ O Brigue Brasileiro Victoria: a fallar com Bento José Alves.

☞ Meios bilhetes da loteria do theatro: na rua do Cabugá loja de relojoeiro junto do Sr. Bandeira.

☞ Uma negra de nação, muito agil para todo o serviço de uma casa, excepto engommar: na rua da Roda D. 8 se dirá o motivo por que se vende.

☞ Ricos chales de seda, sarjas pretas e de cores, gros de Naples de cores para vestidos, lenços de seda preta e de cores, cambraias lisas e adamascadas, lenços de cassa de diversas qualidades, lós de linho, ricos pannos de casimira para mesas, tapetes, panno preto fino e de cores, setineta de diversas cores, meias para homem, senhora e meninas, finas, pano de palha da India, chapeos de sol e massa a franceza, e outras muitas fazendas por preços rasoaveis: na rua do Queimado loja D. 8 de João Baptista Netto.

☞ Duas escravas recolhidas, sabendo engommar, coser e cozinhar, uma dita boa boceteira, 5 ditas com boas habilidades, um escravo embarcadiço optimo cozinheiro, um dito sem vicio nem achaques por 380$ rs., bom comprador, um dito por 320$ rs. sem vicios, dous ditos sendo um de nação costa de 18 annos, que paga por dia 1$280 rs., e um bonito moleque de 9 annos: na rua de Agoas verdes D. 38.

☞ 30 milheiros de tijolos de alvenaria por 450$ rs., para se receber depois que for entregue todo o tijolo: annuncie.

☞ Um moleque do gentio de angola, de 12 a 14 annos, para qualquer serviço, e ja tem principios de cozinha, ou troca-se por um negro bom dando-se a volta: no pateo do Terço venda D. 1 e 4.

☞ 3 bonitos escravos de 20 annos, bons para todo o trabalho, um moleque de 16 annos, bom para pagem, e serve a uma casa, um mulato da mesma idade, optimo para pagem, uma escrava de 20 annos, de bonita figura, engomma, cozinha, e lava, tudo bem feito, uma negrinha de 12 annos, ja cozinha, e faz todo o serviço de dentro de uma casa: na rua de Agoas verdes D. 37.

☞ Uma casa terrea com sotão e mirante, com muita boa vista, cita na Boa hora da Cidade de Olinda; assim como tambem arrenda-se: na rua das Flores D. 12 do meio dia as 3 horas da tarde.

☞ Muito boa farinha em sacas, por preço commodo, azeite de peixe a 2$400 rs. a canada, manteiga superior a 360 rs. a libra: em Olinda na rua do Amparo venda n. 7.

☞ Uma morada de casa terrea nos Arrombados, com bom quintal, e junto a camboa; 3 sacadas de pedra do paiz, com 19 palmos e meio de comprimento; uma porção grande de cera da terra; e 2 rolos de algodão da terra muito bom para roupa de escravos: na rua da senzala velha padaria n. 31.

☞ Uma negra creola, de 24 annos, cozinha, engomma e não tem vicios: na rua Direita sobrado de 2 andares na quina do beco do Serigado, no segundo andar por cima da venda do Roza.

= Uma negrinha de nação caçanje, de idade de 13 annos, com bonita figura, e tem principio tanto de cozinha como de engomado: na rua direita D. 20, lado do Livramento.

= Uma venda sita no porto das canoas N 5, ao comprador se dirá por que se vende; quem quizer dirija-se a mesma que axará com quem tratar.

= Um cavallo bom para carga, e uma preta para todo serviço, cozinha o diario de uma casa, engoma alguma cousa, e cose pouco; pano de algodão da mata 240 a vara, muitos bons bilros para faser renda a 80 rs. a dusia, os livros historia eclesiastica, obras do Sr. Arcebispo da Bahia, e Ponelle: na rua nova lado do norte penultima loja.

= Tres portas de amarello e uma grade nova por preço comodo; na rua de S. Rita nova D. 18, lado do nacente.

= Bilhetes, e meios ditos da loteria do theatro: na rua do queimado loja de Carioca & Sette D. 13.

= Um preto crioulo de bonita figura com principio de pedreiro: na rua direita padaria D. 5.

= Uma escrava de nação, de idade, boa figura, rosto alegre, uma das milhores lavadeiras, e que antes cozinhou muito, sem vicio algum, 240$ rs. o seo preço: atterro dos affogados, caza terrea do Sr. Rebello, fabrica de sabão.

= Um quartão bom passeiro, e proprio para alguma viagem; por estar em boas carnes; quem o pretender dirija-se a rua do queimado loja de ferragem D. 14.

= Dicionario de Vieira dos maiores 1.° e 2.° tomo, uma gramatica do mesmo autor para o mesmo inglez, a historia da Grecia em portuguez, tudo por muito modico preço: na pracinha do Livramento loja do Sr. Ferreira.

= Bilhetes, e meios bilhetes da loteria do theatro que corre a 21 do corrente a 8$00, e 4$00 rs.: na rua da cadeia velha loja N 49.

= Dous escravos um com idade de 22 annos, e outro com idade de 12, com principio de marcineiro, couros de cabra, sera amarella, sacas com arroz de casca: na rua da Cruz N. 38.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Fugio no dia 7 do corrente o escravo Antonio, alto, secco, bastante preto, olhos afumaçados, e alguma couza lerdo, de 20 a 25 annos, he alfaiate, levou com sigo toda a roupa, o qual fugio do engenho Antas freguezia de Serinhaem: quem o pegar leve ao dito engenho, ou a Joaquim Domingues de Souzá na rua da Cadeia do Recife D. 17 que será recompensado.

☞ No dia 2 de Agosto de 1840 fugio o escravo Antonio, Rebôllo, parece criôllo, baixo, refeito do corpo, muito vivo, rosto discarnado, faltas de dentes ou quebrados, nos de cima, pernas finas, pés pequenos, tem o andar apressado, reprezenta ter 35 a 36 annos, foi escravo de João da Costa Misquita, morador na Villa da Barra do Jardim, o qual tendo-se involvido na comoção de Panellas ahi fallescêo, e tendo o dito escravo vindo ao Recife em companhia de Luiz dos Santos, morador em caxoeira grande de Panellas, aqui se deixou ficar, foi prezo em 28 de Fevereiro de 1839, pela patrulha do Porto das canôas do Recife, por fugido, e recolhido a cadêia, onde existio por alguns 16 mezes, sem que lhe aparecesse Snr., visto que o defunto não tinha herdeiros, em consequencia do que, o Juiz d'Auzente o mandou por em Praça e foi arrematado por Joaquim Joze de Misquita morador nesta Praça, e este o vendeu ao abaixo assignado. Em 9 de Julho de 1841 o moleque Antonio, de nação, baixo, côr fula, com algumas marcas de bixigas no rosto, tem um pequeno talho junto do canto da boca, do lado esquerdo, camba dos joelhos para dentro quando anda, e o signal mas vizivel é ter as unhas das mãos todas brancas, como que forão queimadas ao fôgo, tem de idade 18 a 20 annos; quem aprehender qualquer dos dois escravos acima mencionados, poderá levar ao abaixo assignado, no Forte do Mattos Prença de algudão ou em S. Rita Nova, caza de 3 portas de fronte da mesma Igreja, que recompençará generozamente.

Antonio Joaquim d'Oliveira Baduem

☞ Fugio no anno de 1840 no mez de Julho do lugar Tamoata Freguezia de Nossa Senhora do Desterro, um moleque criollo Antonio, de 13 a 16 annos, he fativel ter mudado o nome por ser muito ladino, com um signal no rosto de fogo, e teve uma ferida na perna, seco do corpo, pernas finas, faz ter ou parece ser suissas, cara de macaco, cabellos vermelhos, tem sido visto nesta praça comprando nas Rebeiras e em outros lugares, quem o descobrir derija-se a rua da Madre de Deos D. 21 que sera gratificado.

☞ Roga-se aos Snrs. encarregados da Policia desta Cidade, e mais pessoas do povo se dignem fazer aprehender e recolher ao calabouce o preto criôllo Tiburcio, funileiro, que anda auzente desde o dia 7 do corrente Março, e o annunciante Sr. do dito escravo sabe que este he seduzido para o discontentar, com este procedimento, para ver se o seductor na facilidade de o comprar por baixo preço, e protesta pelos dias de servisso se elle for acoutado como se provará sendo necessario uzar da força da Lei; de idade de 20 a 30 annos, he pansudo, e anda continuamente com roupa suja e rota, chapeo de palha, e bem ladino para mentir, e pregar calotes, logo que seja pegado e recolhido ao calabouço farão o favor participar na rua do Livramento N. 4.

☞ No dia 26 de Novembro p. p. fugio uma preta criola, com idade de 16 a 20 annos, de nome Izabel, seca do corpo, altura regular, cor bem preta, pez apalhetados, e he lavadeira, filha de uma preta tambem lavadeira e forra, moradora na Imbura, e de um preto chamado mestre Antonio, tem diferentes irmãos vendidos por diferentes partes, por isso pede-se a qualquer autoridade, ou mesmo qualquer pessoa que tiverem denuncia aprehende-la e levar a rua direita D. 41 que terão 20$ reis de gratificação.

— Fugio, em dias de julho p. p., do engenho Roncador na freguezia d'Una um mulato por nome José, appellidado o Cabucho: representa ter vinte e cinco annos de idade, estatura regular, he rechonchudo, tem o cabello pegado, dentes limados, um pouco gago, as mãos e pés são grosseiros; quem o achar dirija-se a caza do senhor Antonio Cardozo Queiroz Fonceca no recife, ou ao supradito engenho, que será generosamente gratificado.

— A 19 de setembro p. p. fugio o preto Domingos, congo, facil de se conhecer por que quando anda não assenta um dos calcanhares no chão, tem tido feridas nos pés, ja pinta de branco na cabeça, baixo, e falta-lhe o dedo minimo de um do pé, talvez ande perto de algum engenho, de cujo serviço tem pratica por ter sido escravo do Sr. do engenho Cruassú em serinhaem, quem o pegar leve-o a seu dono Luiz da Costa Leite, nesta cidade rua nova lado do norte penultima loja, que gratificará o trabalho, e tambem o vende se ouver quem o queira comprar.

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIO ENTRADO NO DIA 11.

Bahia; 13 dias, Patacho Brasileiro Minerva de 125 tonel., Cap. Francisco Fortunato da Silva, equip. 14, carga varios generos; a Joze Ramos de Oliveira; passageiros 8.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

New Yorck; Patacho Americano Jones, Cap. David C. Mitchell, carga assucar.

DITOS NO DIA 12.

Genova; Brigue Sardo Frederico, Cap. Luiz Bodoano, carga assucar.

Londres; Brigue Inglez Ann, Cap. Frederick Willycombe, carga a mesma que trouxe da Nova Hollanda.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 1842.